



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
 Telefone: 0 (11) 4602-8500
 Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 4.123, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Educação, de Crédito Especial no valor de R\$ 183.915,25, para os fins que especifica”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 183.915,25 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.02	339030.12.361.0002.2.009.05.2000079	MATERIAL DE CONSUMO	Nova	133.915,25

Novo código de aplicação:

2000079 – APOIO FINANCEIRO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	449052.12.361.0002.2.009.05.2000079	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nova	50.000,00

Novo código de aplicação:

2000079 – APOIO FINANCEIRO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total das seguintes receitas:

I – Rubrica: 8059

Classificação da Receita 1.7.1.4.99.01

1 - Receitas Correntes

1.7 - Transferências Correntes

1.7.1 - Transferências da União e de suas Entidades

1.7.1.4 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –

FNDE



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

1.7.1.4.99 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

1.7.1.4.99.01 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal

II – Rubrica: 8062

Classificação da Receita 2.4.1.2.50.91

2 - Receitas de Capital

2.4 Transferências de Capital

2.4.1 - Transferências da União e de suas Entidades.

2.4.1.2 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

2.4.1.2.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

2.4.1.2.50.91 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação – Principal

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 24 de abril de 2024 - 325ª Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município